



Auto Quality Pinturas Ltda. - Agravada: Helaine Coelho de Sousa Guerin - Agravado: Agostinho Donizete Guerin - Diante do exposto, ausentes, em cognição introdutória, os requisitos indispensáveis para a concessão da medida, indefiro o pedido de efeito suspensivo ao presente recurso. Comunique-se ao douto Magistrado de primeiro grau (art. 1.019, I, do CPC). Intimem-se os agravados para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões (art. 1.019, II, do CPC). Expedientes necessários. Fortaleza, data indicada no sistema DESEMBARGADOR EVERARDO LUCENA SEGUNDO Relator (assinado digitalmente) - Advs: Auriberto Cunto Gurgel (OAB: 34863/CE) - Joathan Rios da Silva (OAB: 42241/CE) - David Braga Wanderley (OAB: 14133/CE) - José Lucas Araújo Simer (OAB: 31193/CE)

Nº 0634090-40.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A - Agravada: Antonia Sioneide de Sousa Unias - Diante do exposto, presentes os requisitos indispensáveis para o deferimento da medida prevista nos arts. 995, parágrafo único, e 1.019, caput e inciso I, do Código de Processo Civil, e por cautela, até que melhores esclarecimentos sejam colhidos, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso. Comunique-se ao Juízo de primeiro grau. Intime-se a Agravada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões (art. 1.019, II, do CPC). Expedientes necessários. Fortaleza, data indicada no sistema. DESEMBARGADOR EVERARDO LUCENA SEGUNDO Relator (assinado digitalmente) - Advs: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 30142/CE) - Bernardo Dall Mass Fernandes (OAB: 18889/CE)

Nº 0634355-42.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Cível - Cascavel - Impetrante: Márcio Ferreira de Oliveira - Paciente: F. J. M. C. - Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cascavel - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, indefiro o pedido liminar de revogação do decreto de prisão. Intime-se o impetrante. Encaminhem-se os autos com vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará para parecer de mérito. Expedientes Necessários. Fortaleza, 29 de setembro de 2023 DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advs: Márcio Ferreira de Oliveira (OAB: 37201/CE)

Nº 0634403-98.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Maranguape - Agravante: F. R. de A. S. - Agravada: G. da S. A. R. P. M. A. P. da S. - Agravada: M. L. da S. A. R. P. M. A. P. da S. - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, por não vislumbrar a presença dos requisitos indispensáveis para o deferimento da medida prevista nos arts. 995, parágrafo único, e 1.019, caput e inciso I, do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso. Intimem-se as Agravadas para que apresentem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, suas contrarrazões recursais (art. 1.019, inciso II, do CPC). Após, considerando a matéria tratada nestes autos digitais, ouça-se a douta Procuradoria Geral de Justiça. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. DESEMBARGADOR EVERARDO LUCENA SEGUNDO Relator (assinado digitalmente) - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Defensoria Pública do Estado do Ceará

Nº 0637296-96.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Sibebe Xavier Pereira - Agravado: Villa Horizonte I Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda - Agravado: Montenegro Arquitetura e Urbanismo Ltda - Por todo o exposto, com fundamento no art. 932, caput e inciso III, do Estatuto de Ritos e 76, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, julgo, por perda superveniente de objeto, prejudicado o agravo de instrumento em exame. Intimem-se as partes e comunique-se ao Juízo de origem. Após, arquivem-se os presentes autos digitais. Expedientes necessários. Fortaleza, data indicada no sistema. DESEMBARGADOR EVERARDO LUCENA SEGUNDO Relator (assinado digitalmente) - Advs: Ulisses Barros Xavier (OAB: 7357/MA) - Fabio Gentile (OAB: 18498B/CE) - Marley Campelo Serra (OAB: 30611/CE)

Nº 0637866-82.2022.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível - Fortaleza - Impetrante: Tiago Marinho Rodrigues - Impetrado: Juiz de Direito da 32ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Por todo o exposto, extingo sem julgamento o presente mandamus. Sem custas nem honorários. Intimem-se as partes e comunique-se ao Juízo de origem. Transitada em julgado, arquivem-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data indicada no sistema. DESEMBARGADOR EVERARDO LUCENA SEGUNDO Relator (assinado digitalmente) - Advs: Tiago Marinho Rodrigues (OAB: 31956/CE)

## ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 32/2023 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 06 (seis) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 32ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 31/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 30 (trinta) do mês de setembro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (ausente por motivo de férias) e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. LORAINÉ JACOB MOLINA e o representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BÔNIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA - PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelção Nº 0006787-94.2019.8.06.0112 Apelante: T. V. S. Apelado: Unimed do Cariri Apelada: M. de L. G. B. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Antônio Coelho Neto inscrito na OAB/CE sob o Nº 26 037 qualificado como advogado da Apelada: M. de L. G. B. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”02-Apelção Nº 0051372-35.2021.8.06.0090 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisca Batista Amaro Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Vítor Castro inscrito na OAB/PE sob o Nº 50 873 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para



no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”03-Apeação Nº 0885339-58.2014.8.06.0001 Apte/ Apdo: Hélio Márcio Pereira Lopes Apte/ Apdo: Sandra Cristina Nogueira Lopes Apte/ Apdo: Randra Construtora Ltda Apte/ Apdo: LPS Fortaleza Consultoria de Imóveis Ltda - Lopes Imobilis Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Sérgio Ávila inscrito na OAB/CE sob o Nº 16 391 qualificado como advogado da Apte/ Apdo: Randra Construtora Ltda. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. 04-Apeação Nº 0015257-45.2008.8.06.0001 Apelante: Alberto Belchior Moreno Maia Apelado: Jerry David Jamison Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Alberto Maia inscrito na OAB/CE sob o Nº 14 080 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”05-Apeação Nº 0062166-19.2006.8.06.0001 Apte/ Apdo: PJ Atacado de Bebidas Ltda Apte/ Apdo: Norsa Refrigerantes Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Munir Chibli inscrito na OAB/SP sob o Nº 480 081 qualificado como advogado da Apte/ Apdo: Norsa Refrigerantes Ltda. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo da autora e dar parcial provimento ao apelo da promovida, nos termos do voto do eminente Relator”06-Apeação Nº 0051535-46.2021.8.06.0112 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Manuel Coelho Bernardo Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Manuela dos Santos inscrita na OAB/SE sob o Nº 4 647 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”07-Apeação Nº 0200139-53.2022.8.06.0066 Apelante: Maria Alves Pereira dos Santos Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Lázaro de Souza inscrito na OAB/CE sob o Nº 40 334 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”08-Apeação Nº 0009015-98.2015.8.06.0171 Apelante: F. A. de C. Apelado: J. O. A. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Carlos Lima inscrito na OAB/CE sob o Nº 15 552 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”09-Apeação Nº 0200428-71.2022.8.06.0070 Apelante: Zita Araújo Costa Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Hyara Sales inscrita na OAB/CE sob o Nº 49 061 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”10-Apeação Nº 0200307-34.2022.8.06.0170 Apte/ Apdo: Maria Helena Jorge de Oliveira Apte/ Apdo: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 34 066 qualificada como advogada do Apte/ Apdo: Banco Itaú Consignado S/A. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer dos apelos, nos termos do voto do eminente Relator”11-Apeação Nº 0202014-91.2022.8.06.0055 Apelante: Maria Helena Amorim Nunes Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 34 066 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”12-Apeação Nº 0175432-27.2019.8.06.0001 Apelantes: Aquarela Incorporações SPE Ltda e Outros Apelados: Clodoaldo Silva do Amaral e Outros Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Natália Marques inscrita na OAB/CE sob o Nº 28 316 e do Dr. João Rocha Neto inscrito na OAB/CE sob o Nº 39 740, ambos qualificados como advogados do Apdo: Clodoaldo Silva. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”13-Apeação Nº 0118900-67.2018.8.06.0001 Apelante: VIP Imobiliária Ltda Apelado: Cinthia Silva e Medeiros Serafim Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Larissa Zimmer inscrita na OAB/CE sob o Nº 43 345 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”14-Apeação Nº 0210811-24.2022.8.06.0001 Apelante: Maria Luíza de Azevedo Neves Apelado: Star Serviços de Cobrança Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Gabriel Cicchelerio inscrito na OAB/CE sob o Nº 45 930 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA: 15-Embargos de Declaração Cível 0623807-65.2017.8.06.0000/50005 Embargante: APEL - Associação Pró-Ensino S/A Ltda Embargado: Mitra Aquidiocesana de Fortaleza Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, esteve presente o Dr. José Anchieta inscrito na OAB/CE sob o Nº 2124 qualificado como advogado das



partes embargadas. Após o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”16-Embargos de Declaração Nº 0200421-51.2022.8.06.0144/50000 Embargante: Bruno Fernandes Mota Embargados: Francisco Ricardo Beltrão Sabadia e Outro Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, esteve presente o Dr. Thiago Façanha inscrito na OAB/CE sob o Nº 36 659 qualificado como advogado da parte embargante. Após o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 17-Embargos de Declaração Cível 0464209-68.2000.8.06.0001/50000 Embargante: Banco J. Safra S/A Embargado: Comercial Palácio de Utilidades do Lar Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”18-Embargos de Declaração Cível 0007516-23.2015.8.06.0028/50000 Embargante: Antonia da Silva Sousa Embargado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”19-Embargos de Declaração Cível 0228214-40.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Regina Claudia Cabral da Silva Embargado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em rejeitar o recurso, nos termos do voto do eminente Relator”20-Embargos de Declaração Cível 0258520-26.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Centro Fashion Empreendimentos Ltda. Embargada: Natália Fernandes de Morais Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”21-Embargos de Declaração Cível 0003309-71.2011.8.06.0108/50001 Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelante: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A Embargado: José Sidney de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”22-Embargos de Declaração Cível 0106511-84.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Eunésio Comércio de Caminhões Ltda Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”23-Embargos de Declaração Cível 0003408-96.2016.8.06.0130/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Francisco de Assis Aguiar Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”24-Embargos de Declaração Cível 0050980-02.2021.8.06.0121/50000 Embargante: Francisco Braz de Sousa Embargado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”25-Agravo de Instrumento 0626496-77.2020.8.06.0000 Agravante: Antônia Bonfim Medeiros Pessoa Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”26-Agravo de Instrumento 0624230-49.2022.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Espólio de José Gomes Vieira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”27-Agravo de Instrumento 0629779-40.2022.8.06.0000 Agravante: Patri Um Empreendimentos Imobiliários Ltda Agravada: Luciana Maria Rios Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”28-Agravo de Instrumento 0637692-73.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Antonio Vieira de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”29-Agravo de Instrumento 0637692-73.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Antonio Vieira de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”30-Agravo de Instrumento 0640152-33.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: C. L. G. R. P. C. N. F. L. G. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”31-Apelação Cível 0388970-58.2000.8.06.0001 Apelante: Francisco Pinheiro Landim Apelado: José Paiva Dias Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”32-Apelação Cível 0191123-91.2013.8.06.0001 Apelante: Francisco Marcelo Teixeira Gois Apelado: Euroamericana Empreendimentos Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”33-Apelação Cível 0224203-65.2021.8.06.0001 Apelante: Cleilson Santos Barbosa Apelado: Jurgen Ernst Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”34-Apelação Cível 0115923-39.2017.8.06.0001 Apelante: Star Service Terceirização Ltda Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS



ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”35-Apelação Cível 0200602-98.2019.8.06.0001 Apelante: João Otavio Rabelo Barbosa Apelado: MRV Magis XIV Incorporações SPE Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”36-Apelação Cível 0051435-05.2020.8.06.0055 Apelante: A. H. B. de L. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”37-Apelação Cível 0280060-88.2021.8.06.0133 Apelante: Maria Andresa Saraiva da Silva Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”38-Apelação Cível 0152615-03.2018.8.06.0001 Apelante: P. H. Apelada: N. P. G. H. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”39-Apelação Cível 0153294-37.2017.8.06.0001 Apelante: Otacilio Peixoto de Alencar Neto –ME - em recuperação judicial Apelante: Sonia de Alencar Barroso Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”40-Apelação Cível 0238137-90.2021.8.06.0001 Apelante: Julia Alves de Araujo Apelado: Companhia Energética do Ceará –ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”41-Apelação Cível 0050329-56.2020.8.06.0136 Apelante: F. V. dos S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”42-Apelação Cível 0043230-77.2005.8.06.0001 Apelante: Massa Falida de Future Comercial Importação e Exportação Ltda Apelado: Terras Altas Agroindustrial Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”43-Apelação Cível 0200537-35.2021.8.06.0001 Apelante: Antonia Joselia Pires de Souza Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”44-Apelação Cível 0009347-48.2012.8.06.0049 Apelante: F. F. de L. Apelada: R. S. de O. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”45-Apelação Cível 0007003-55.2019.8.06.0112 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelado: José Milson F. Gonçalves Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”46-Apelação Cível 0050999-12.2021.8.06.0055 Apelante: Antônio Rodrigues Paé Junior Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”47-Apelação Cível 0149978-45.2019.8.06.0001 Apelante: F. R. B. de A. Apelado: F. R. B. de A. J., R. P. F. L. T. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”48-Apelação Cível 0225796-32.2021.8.06.0001 Apelante: Gustavo Gleidson Moreira da Silva Apelado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”49-Apelação Cível 0051279-69.2020.8.06.0167 Apelante: Carleone Júnior de Araújo Apelada: Francisca Ribeiro Azevedo Aguiar Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”50-Apelação Cível 0290444-21.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco Itaucard S/A Apte/Apdo: Reginaldo Carneiro de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao demandado e dar provimento ao demandante, nos termos do voto do eminente Relator”51-Apelação Cível 0287748-12.2021.8.06.0001 Apelante: Dandara Esmeraldo Melo Apelado: Smartfit Escola de Ginastica e Danca S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”52-Apelação Cível 0050057-72.2021.8.06.0089 Apelante: Júlia Maria da Silva Apelado: Central Eólica São Raimundo S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para desconstruir ex officio a sentença de origem, nos termos do voto do eminente Relator”53-Apelação Cível 0196694-33.2019.8.06.0001 Apelante: Guilherme Portela Torres Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”54-Apelação Cível 0200412-67.2022.8.06.0119 Apelante: P. R. C. G. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE



FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”55-Apeação Cível 0052126-92.2021.8.06.0084 Apelante: Fernando Marques da Costa Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”56-Apeação Cível 0000346-26.2018.8.06.0147 Apelante: Maria Lúcia de Souza Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”57-Apeação Cível 0009251-83.2016.8.06.0084 Apelante: José Camêlo da Silva Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58-Apeação Cível 0288085-98.2021.8.06.0001 Apelante: Carolina Barreto Alves Costa Apelado: Luiz Gustavo Rocha Cavalcanti Vidal Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”59-Apeação Cível 0050731-13.2021.8.06.0166 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Francisca Auricélia Alves da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60-Apeação Cível 0018070-72.2019.8.06.0029 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Albuino Mendes da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61-Apeação Cível 0009840-41.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Banco Pan S/A Apte/Apdo: Diomar Rodrigues Pedreiro Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”62-Apeação Cível 0264479-07.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Johnathan Richelly de Gois Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63-Apeação Cível 0012472-67.2019.8.06.0117 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Nelcileine Alecrim da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64-Apeação Cível 0200351-54.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Batista Moreira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65-Apeação Cível 0200211-07.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66-Apeação Cível 0200260-53.2023.8.06.0064 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67-Apeação Cível 0008974-19.2016.8.06.0100 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Nildete Matos de Mesquita –Me Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68-Apeação Cível 0200625-13.2023.8.06.0160 Apelante: Tereza Oliveira de Lima Apelado: BINCLUB - Serviços de Administração e de Programas de Fidelidade Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69-Apeação Cível 0234052-90.2023.8.06.0001 Apelante: Maria de Lourdes Ricardo Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70-Apeação Cível 0223854-91.2023.8.06.0001 Apelante: Banco RCI Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71- Apeação Cível 0225664-04.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72-Embargos de Declaração Cível 0177886-19.2015.8.06.0001/50001 Apelante: Maria das Graças da Silva Embargado: Francisco Ivan da Ponte Mendes Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”73-Embargos de Declaração Cível 0635120-47.2022.8.06.0000/50001 Embargante: BSPAR Incorporações Ltda. Embargado: Angelo Roncalli Cavalcante de Souza Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”74-Embargos de Declaração Cível 0180657-62.2018.8.06.0001/50001 Embargante: João Luiz Silva de Araujo Embargado: Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social –FACHESF Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou



em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”75-Embargos de Declaração Cível 0401877-65.2000.8.06.0001/50000 Embargante: Apis Empreendimentos e Serviços Ltda Embargado: Francisco Hugo Farias de Freitas Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”76-Embargos de Declaração Cível 0201352-67.2022.8.06.0075/50000 Embargante: Banco Volkswagen S/A Embargada: Debora Regina Costa Peroba Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”77-Embargos de Declaração Cível 0000846-71.2004.8.06.0151/50000 Embargante: M. do S. S. C. Embargado: Luiz Martins de Almeida Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”78-Embargos de Declaração Cível 0050378-08.2020.8.06.0101/50001 Embargante: Uchoa Móveis Indústria e Comércio Ltda Epp Embargado: Csl Comércio e Representações de Alimentos Ltda. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”79-Agravo Interno Cível 0623126-85.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Maria Lucivanda Pinto Soares Agravado: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”80-Agravo de Instrumento 0624045-74.2023.8.06.0000 Agravante: W. S. Agravado: W. S. F. R. P. R. da S. T. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”81-Agravo de Instrumento 0626800-08.2022.8.06.0000 Agravante: Condomínio Edifício Baleares Agravada: Benilde Rangel de Miranda Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”82-Agravo de Instrumento 0620353-67.2023.8.06.0000 Agravante: Antonio Viana de Oliveira Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”83-Agravo de Instrumento 0626050-69.2023.8.06.0000 Agravante: M. A. R. P. D. A. da S. Agravado: E., registrado civilmente como F. E. A. da C. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”84-Agravo de Instrumento 0628283-39.2023.8.06.0000 Agravante: F. E. de L. Agravada: A. M. de A. R. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”85-Agravo de Instrumento 0628708-66.2023.8.06.0000 Agravante: D. S. de P. Agravada: B. M. C. N. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”86-Agravo de Instrumento 0629139-03.2023.8.06.0000 Agravante: João Paulo Rossi Cuppoloni Agravado: Antônio Ivan Silva Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”87-Agravo de Instrumento 0631115-45.2023.8.06.0000 Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Agravada: Lucivania Almeida da Silva Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”88-Agravo de Instrumento 0632329-71.2023.8.06.0000 Agravante: Paulino Pio Ribeiro Agravado: Raimundo da Silva Brito Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”89-Apelação Cível 0006945-52.2019.8.06.0112 Apelante: Wesley Deon Bezerra dos Santos Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”90-Apelação Cível 0205859-02.2022.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Marcos Antônio Gomes Magalhães Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”91-Apelação Cível 0200067-36.2022.8.06.0173 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria Suzete de Castro Silva Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do banco e dar parcial provimento ao apelo adesivo, nos termos do voto do eminente relator”92-Apelação Cível 0208725-46.2023.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelado: Antônio Carlos Freitas Assunção Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”93-Apelação Cível 0158701-63.2013.8.06.0001 Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará Apelado: Associação Nossa Senhora de Fátima - Colégio Lourenço Filho Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”94-Apelação Cível 0008775-11.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Francisco Josafa Aires



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do Banco Bradesco Financiamentos S/A e dar parcial provimento o apelo do Sr. Francisco Josafa Aires, nos termos do voto do eminente relator”95-Apelação Cível 0229372-33.2021.8.06.0001 Apelante: Maria Jose de Maria Soares Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”96-Apelação Cível 0297020-93.2022.8.06.0001 Apelante: Marcos Vinicius Soares Pereira Apelado: Acesso Soluções de Pagamento S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”97-Apelação Cível 0200781-98.2023.8.06.0160 Apelante: Francisca Simão Ferreira Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”98-Apelação Cível 0251636-78.2020.8.06.0001 Apelante: A. F. R. Apelada: G. S. R. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”99-Apelação Cível 0050584-89.2021.8.06.0132 Apelante: Bradesco Promotora - BP Promotora de Vendas Ltda Apelado: Antonia Elza Alves Feitosa Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”100-Apelação Cível 0050920-19.2020.8.06.0168 Apelante: 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo Apelado: Luis Elisângio Pinheiro Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente relator”101-Apelação Cível 0031426-82.2023.8.06.0001 Apelante: V. de S. G. Apelado: M. P. E. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”102-Apelação Cível 0213017-74.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Uedes Santos Silva Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”103-Apelação Cível 0002185-45.2011.8.06.0046 Apelante: Pousada e Churrascaria Casa Nossa - Ana Alice Martins Gomes Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”104-Apelação Cível 0200456-31.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Aparecida Bezerra da Costa Apelado: Ativos S/A- Securitizadora de Créditos Financeiros Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”105-Apelação Cível 0201423-49.2022.8.06.0114 Apelante: Francisco Alves da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”106-Apelação Cível 0130056-18.2019.8.06.0001 Apelante: Raul Teixeira Silva Apelado: Consórcio Shopping Parangaba Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”107-Apelação Cível 0050587-12.2021.8.06.0175 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Nancelio Nogueira do Carmo Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”108-Apelação Cível 0201259-84.2022.8.06.0114 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Gonçala Jacira Rodrigues Ferreira Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo da ENEL e dar parcial provimento ao apelo da demandante, nos termos do voto do eminente relator”109-Apelação Cível 0200017-90.2022.8.06.0114 Apte/Apdo: Francisca Rodrigues da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”110-Apelação Cível 0287840-53.2022.8.06.0001 Apelante: Tim Celular S.a Apelado: Rebeca Rodrigues de Oliveira Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”111-Apelação Cível 0201125-54.2022.8.06.0115 Recorrente: Itaú Administradora de Consórcios Ltda Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”112-Apelação Cível 0225826-96.2023.8.06.0001 Apelante: Antonio Matheus Santos Barros Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”113-Apelação Cível 0200999-09.2022.8.06.0081 Apte/Apdo: Manoel Adonias do Rosário Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”114-



Apelação Cível 0204566-94.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Keila Dangela Andrade Peixoto Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"115-Apelação Cível 0204056-95.2022.8.06.0158 Apelante: Banco Bradesco S.a. Agência Russas Apelado: Julio Cesar Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"116-Apelação Cível 0291328-16.2022.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Vitória Construtora e Incorporadora Ltda Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"117-Apelação Cível 0200281-76.2023.8.06.0113Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Antônia da Silva Batista Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"118-Apelação Cível 0290300-13.2022.8.06.0001 Apelante: Maria Jose Almeida de Franca Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"119-Apelação Cível 0288196-82.2021.8.06.0001 Apelante: Central Nacional Unimed - Cooperativa Central Apelado: Alex Moreira da Cunha Requerido: Unimed Norte/Nordeste - Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"120-Apelação Cível 0202220-08.2022.8.06.0055 Apelante: Nadir Sinobilina Torres Lima Sales Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"121-Apelação Cível 0664873-18.2000.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Maria Miriam Pimenta Lyra Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"122-Apelação Cível 0052142-25.2021.8.06.0091 Apelante: Tedson Monnicelli Fiuza dos Santos Apelado: FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"123-Apelação Cível 0020139-16.2019.8.06.0114 Apelante: W. dos S. M. Apelado: A. F. M. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"124-Embargos de Declaração Cível 0012872-20.2011.8.06.0034/50000 Embargante: CEAGRA - Cerâmica e Agropecuária Assunção Ltda. Embargado: Luciano Leitão Vieira de Figueiredo Filho Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"125-Agravo Interno Cível 0622380-23.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: José Raimundo Cintra da Costa Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"126-Agravo de Instrumento 0622042-49.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: F. J. S. P. R. P. A. P. da S. P. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"127-Agravo de Instrumento 0622380-23.2023.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: José Raimundo Cintra da Costa Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"128-Agravo de Instrumento 0626044-62.2023.8.06.0000\* Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Elma Casimiro Gomes Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"129-Agravo de Instrumento 0626640-46.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: A. C. P. C. R. P. A. W. L. P. A. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"130-Agravo de Instrumento 0631380-47.2023.8.06.0000 Agravante: TFA Construções e Serviços EIRELI ME Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"131-Apelação Cível 0005119-15.2016.8.06.0041 Apelante: Maria Jusciana Pereira Inácio Apelado: Ympactus Comercial S/A (Telexfree Inc) Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 132-Apelação Cível 0099479-54.2015.8.06.0112 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelada: Maria das Dores dos Santos Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"133-Apelação Cível 0143066-32.2019.8.06.0001 Apelante: J. V. B. G. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO





AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”134-Apelação Cível 0850433-42.2014.8.06.0001 Apelante: Daurly Industria de Confeccões Ltda Apelado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”135-Apelação Cível 0003804-88.2018.8.06.0070 Apelante: Carlos Henrique Farias Apelado: Allianz Brasil Seguradora S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”136-Apelação Cível 0179822-74.2018.8.06.0001 Apelante: Escola de Educação e Recreação Arte Moderna Ltda Epp Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”137-Apelação Cível 0050076-72.2021.8.06.0091 Apelante: GEAP Autogestão em Saúde Apelado: Jairo Alves Teixeira Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”138-Apelação Cível 0188878-97.2019.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Luiz Gonzaga Marques Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”140-Apelação Cível 0200348-86.2023.8.06.0001 Apelante: M. P. E. Apelado: W. C. G. da C. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”141-Apelação Cível 0022145-63.2016.8.06.0158 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Edinira Rosa Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”142-Apelação Cível 0200150-69.2022.8.06.0135 Apelante: Francisco Jacinto de Sousa Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”143-Apelação Cível 0200110-98.2022.8.06.0099 Apelante: Aline da Silva Sá Apelado: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”144-Apelação Cível 0200431-29.2022.8.06.0166 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Vieira de Melo Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”145-Apelação Cível 0050076-73.2021.8.06.0123 Apelante: M. de F. S. do N. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”146-Apelação Cível 0009525-15.2011.8.06.0119 Apelante: Maria do Carmo Fernandes Apelado: Paulo Ezio Lima Bittencurt Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”147-Apelação Cível 0050846-34.2021.8.06.0166 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Maria Auxiliadora Pereira de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”148-Apelação Cível 0235178-15.2022.8.06.0001 Apelante: I. M. P. M. Apelado: F. G. L. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”149-Apelação Cível 0051210-71.2020.8.06.0091 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Maria Helena Oliveira Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”150-Apelação Cível 0006760-86.2018.8.06.0067 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisca Analice Sousa Araújo Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”151-Apelação Cível 0269137-74.2022.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Jarlan Douglas Ribeiro Magalhaes Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”152-Apelação Cível 0246183-34.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”153-Apelação Cível 0200622-23.2022.8.06.0086 Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda Apelado: Antonio Inacio Sousa da Costa Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese



do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"154-Apelação Cível 0168960-78.2017.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"155-Apelação Cível 0225242-29.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Pan S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"156-Embargos de Declaração Cível 0259204-14.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Francisca Mirtes dos Santos de Oliveira Embargado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"157-Embargos de Declaração Cível 0547283-97.2012.8.06.0001/50001 Embargante: Elda Alves Carlos Embargado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"158-Embargos de Declaração Cível 0000130-67.2017.8.06.0190/50000 Embargante: Charly Martins de Lima Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"159-Embargos de Declaração Cível 0114400-21.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Ricardo Melo Façanha da Costa Embargado: Rede Cordimariana de Educação Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"160-Embargos de Declaração Cível 0634726-40.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Moura Empreendimentos e Negócios Imobiliários Ltda Embargado: GF Guerreiro de Sena Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"161-Embargos de Declaração Cível 0638898-25.2022.8.06.0000/50001 Embargante: José de Paulo Ferreira Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"162-Embargos de Declaração Cível 0000252-97.2018.8.06.0173/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargado: Raimundo Pereira da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"163-Embargos de Declaração Cível 0259204-14.2021.8.06.0001/50001 Embargante: Banco Pan S/A Embargada: Francisca Mirtes dos Santos de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"164-Agravo Interno Cível 0620617-84.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Eliane Ximenes Gomes Agravado: Virgílio Ximenes Neto Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"165-Agravo de Instrumento 0631893-54.2019.8.06.0000 Agravante: Krysten Drummond Keller Agravado: Alessandro Jansen Alencar Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"166-Agravo de Instrumento 0633008-13.2019.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Roberta Cavalcante Benevides Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"167-Agravo de Instrumento 0623141-88.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravada: Simony Silva Nogueira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"168-Agravo de Instrumento 0635396-78.2022.8.06.0000 Agravante: Carlos Barros de Souza Agravada: Almina Arraes de Alencar Pinheiro Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"169-Agravo de Instrumento 0638159-52.2022.8.06.0000 Agravante: J. R. P. F. Agravado: J. M. P. M. R. P. S. M. da S. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"170-Agravo de Instrumento 0638258-22.2022.8.06.0000 Agravante: Joaquim Adelino dos Santos Agravada: Antônia Aila da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"171-Agravo de Instrumento 0638514-62.2022.8.06.0000 Agravante: Danielle Coêlho Alves Agravado: Instituição de Ensino Superior - UNIFAEI Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"172-Agravo de Instrumento 0639932-35.2022.8.06.0000 Agravante: Ticiania de Souza Gondim Agravado: João Carlos Paula Souza Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"173-Agravo de Instrumento 0621051-73.2023.8.06.0000 Agravante: Joaquim Guerreiro da Silva Agravado: Condomínio Residencial Vila de Iracema Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO



LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”174-Agravo de Instrumento 0627533-37.2023.8.06.0000 Agravante: Espólio de Joaquim Newton Burlamaqui Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”175-Agravo de Instrumento 0628707-81.2023.8.06.0000 Agravante: Francisca Meire Cavalcanti de Lima Agravada: Leila Maria Lima Silva The Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”176-Apelação Cível 0014720-29.2017.8.06.0035 Apelante: Raimundo Bernardo da Silva Apelado: Transpraça - Transportadora Armando Praça Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”177-Apelação Cível 0007049-34.2015.8.06.0096 Apelante: Banco Bankpar SA Apelado: Francisco Ferreira de Carvalho Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”178-Apelação Cível 0178303-40.2013.8.06.0001 Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI Apelada: Luciana Caetano de Souza Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”179-Apelação Cível 0005664-92.2012.8.06.0084 Apelante: Meirilene Macedo Oliveira Apelado: José Elisiário de Melo Nobre Júnior Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”180-Apelação Cível 0052917-44.2006.8.06.0001 Apelante: João Chaves Mendes Filho Apelado: Juaci Alves de Souza Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”181-Apelação Cível 0268980-38.2021.8.06.0001 Apelante: Francisco Daniel Lima Madeira Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”182-Apelação Cível 0122001-78.2019.8.06.0001 Apelante: Roselene de Oliveira Nogueira Apelado: Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”183-Apelação Cível 0192948-31.2017.8.06.0001 Apelante: Instituto de Desenvolvimento, Educação e Cultura do Ceará - IDECC Apelado: Merithus Desenvolvimento Pessoal e Profissional Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”184-Apelação Cível 0142832-55.2016.8.06.0001 Apelante: Villa Sol Empreendimentos Ltda - EPP Apelado: Condomínio Edifício Solar Iracema Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”185-Apelação Cível 0218108-29.2015.8.06.0001 Apelante: Odecon Engenharia Ltda Apelado: Condomínio Residence Tour Van Piaget Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”186-Apelação Cível 0149937-49.2017.8.06.0001 Apelante: NBX Comércio Gráfica e Editora Ltda. (FORTCART) Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”187-Apelação Cível 0261657-79.2021.8.06.0001 Apelante: Francisco Wilson Cardoso Falcão Apelado: Empresa Brasileira de Lançamentos Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”188-Apelação Cível 0054961-42.2016.8.06.0112 Apelante: Maria Cláudia Lacerda Moreira Cardoso Apelado: Henrique de Oliveira Ribeiro Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”189-Apelação Cível 0912911-86.2014.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Vantuir Oliveira Firmino Veículos Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”190-Apelação Cível 0123237-65.2019.8.06.0001 Apelante: Ciprecal Mármore e Granitos Ltda Apelado: Jatahy Engenharia Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”191-Apelação Cível 0208318-89.2013.8.06.0001 Apelante: Luciano França Filho Apelada: Maria Josenalva Guilherme Silva de Lira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”192-Apelação Cível 0210259-59.2022.8.06.0001 Apelante: Sandra do Nascimento Batista Apelado: Solpac Company Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do



voto do eminente Relator" 193-Apelação Cível 0206733-31.2015.8.06.0001 Apelante: Meireles e Freitas Serviços de Cobrança Eireli Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"194-Apelação Cível 0007342-77.2018.8.06.0167 Apelante: Gentil Albuquerque Apelado: Danilton Sousa Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"195-Apelação Cível 0148535-45.2008.8.06.0001 Apelante: Fortaleza Arquitetas Associadas Ss Ltda Apelado: Antonio Wilon Evelin Soares Filho Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"196-Apelação Cível 0201276-14.2022.8.06.0117 Apelante: Disal Administradora de Consórcios Ltda. Apelado: Josué Gomes Alves Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"197-Apelação Cível 0050447-05.2021.8.06.0166 Apelante: Maria Eurides Alves da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"198-Apelação Cível 0241252-85.2022.8.06.0001 Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"199-Apelação Cível 0050998-54.2021.8.06.0143 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelada: Zenilda Pereira Lima Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"200-Apelação Cível 0272893-62.2020.8.06.0001 Apelante: Hisanori Sasaki ME Apelado: Riomar Fortaleza Norte S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"201-Apelação Cível 0001055-08.2018.8.06.0100 Apelante: Bradesco Capitalização S/A Apelada: Regina Rocha Ferreira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"202-Apelação Cível 0201087-30.2021.8.06.0001 Apelante: Maria Aretusa Bezerra Lima Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"203-Apelação Cível 0200390-78.2023.8.06.0117 Apelante: Francisco Narelcio de Souza Almeida Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"204-Apelação Cível 0896562-08.2014.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Paulo Maria Viana Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"205-Apelação Cível 0002898-61.2014.8.06.0063 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Valdenor Cavalcante de Araujo Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"206-Apelação Cível 0050927-52.2021.8.06.0143 Apelante: Maria da Graças Alves de Moraes Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"207-Apelação Cível 0000424-87.2004.8.06.0154 Apelante: Lauro Ribeiro Pinto Junior Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"208-Apelação Cível 0188030-47.2018.8.06.0001 Apelante: G. R. S. B. Apelado: J. P. de S. B. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"209-Apelação Cível 0050203-26.2020.8.06.0097 Recorrente: Banco do Nordeste do Brasil S/A Recorrido: Francisco Eudes de Albuquerque Fonte Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"210-Apelação Cível 0000077-35.2017.8.06.0207 Apelante: Coelce - Comp. Energetica do Ceara Apelado: Alexandre Couto Cruz Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"211-Apelação Cível 0055951-07.2021.8.06.0064 Apelante: Premoldados Artec Ltda Apelado: Trademaster Instituição de Pagamentos, Serviços e Participações S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"212-Apelação Cível 0200025-76.2023.8.06.0132 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Rudson Ruan Araujo Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"213-Apelação Cível 0242889-71.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Antônio dos Santos



Veríssimo Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”214-Apelação Cível 0239597-49.2020.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”215-Apelação Cível 0244678-08.2022.8.06.0001 Apelante: J. E. D. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”216-Apelação Cível 0050042-18.2014.8.06.0035 Apelante: Wilvys Carlos da Silva Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”217-Apelação Cível 0261651-38.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”218-Apelação Cível 0198463-76.2019.8.06.0001 Apelante: Paulo Marcos Aragão Craveiro Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”219-Apelação Cível 0422510-48.2010.8.06.0001 Apelante: Maria Isabel Braga Cavalcante Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”220-Apelação Cível 0054356-23.2021.8.06.0112 Apelante: Antônio Soares do Nascimento Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”221-Apelação Cível 0050918-63.2021.8.06.0055 Apelante: Antonia Roseira Silveira Apelado: Banco Olé Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”222-Apelação Cível 0151719-91.2017.8.06.0001 Apelante: Eleni de Araújo Melo Apelado: Lucas Lessa Moreira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”223-Apelação Cível 0200399-96.2023.8.06.0163 Apelante: Antônia Neusa de Abreu Lima Apelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”224-Apelação Cível 0200208-57.2022.8.06.0043 Apte/Apdo: Maria Leda de Sousa Olinda Macedo Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”225-Apelação Cível 0211475-55.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Izabel da Silva Botão Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”226-Apelação Cível 0201528-73.2022.8.06.0163 Apelante: Pedro Rodrigues da Silva Apelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”227-Apelação Cível 0203532-68.2022.8.06.0071 Apelante: Luiz Jaskan de Souza Santos Apelado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”228-Apelação Cível 0007642-85.2017.8.06.0066 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Noeme Cândido de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”229-Apelação Cível 0202971-51.2022.8.06.0101 Apelante: Lucelita Irineu de Castro Apelado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”230-Apelação Cível 0200016-47.2022.8.06.0101 Apte/Apdo: Raimundo Nontato de Sousa Ferreira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 231-Conflito de competência cível 0002825-69.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca Interessada: J. P. N. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar procedente a competência do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca para processamento do feito, nos termos do voto do eminente Relator”232-Conflito de competência cível 0003309-84.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso,



para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”233-Conflito de competência cível 0001978-67.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juízos de Direito da 8ª e 18ª Varas de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar procedente a competência do Juízo de Direito da 8ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO requereu que fosse retirado de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0637812-19.2022.8.06.0000/50000. O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Pauta: Agravo de Instrumento 0630835-74.2023.8.06.0000. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Mesa: Embargos de Declaração Cível 0053565-83.2021.8.06.0167/50001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0169282-30.2019.8.06.0001. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. Participou da presente sessão: o Subtenente da Polícia Militar do Estado do Ceará - Emanuel, colaborando de forma expressiva no decorrer da sessão de julgamento. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 06 de setembro de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO  
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado  
KÁTIA TEIXEIRA  
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 33/2023 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 13 (treze) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 33ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 32/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 06 (seis) do mês de setembro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (ausente por motivo de férias) e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. LORAINÉ JACOB MOLINA e o representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA - PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelação Nº 0052015- 87.2021.8.06.0091 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Josefa Pocolino de Souza Soares Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Vitor Castro inscrito na OAB/PE sob o Nº 50 873 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”02-Apelação Nº 0009459-17.2012.8.06.0049 Apelante: Ventos Brasil Geração e Comercialização de Energia Elétrica S/A Apelado: CEAQUA –Ceará Aquacultura Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Giuliano Fernandes inscrito na OAB/CE sob o Nº 14.241 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”03-Apelação Nº 0099263-53.2006.8.06.0001 Apelante: Luiz Domingos de Lima Apelante: Paulo César Silva Guedes Apelado: Lucas Paiva Cidrão Marques Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. José Ayrton Dantas inscrito na OAB/CE sob o Nº 27.088 qualificado como advogado da parte apelante Paulo César Silva Guedes. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”04- Apelação Nº 0038752- 50.2013.8.06.0064 Apelante: Gelp Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelada: Maria do Socorro Sousa Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Thiago Lopes inscrito na OAB/CE 16.272 qualificado como advogado da parte apelante. Após o voto prolatado, com a palavra o Des. Carlos Alberto Mendes Forte, acompanhou o voto do relator, em seguida o Des. Paulo Ayrton Albuquerque Filho, pediu vista para melhor exame da matéria. Vista concedida. Adiado o julgamento. 05- Agravo de Instrumento Nº 0627730-89.2023.8.06.0000 Agravante: Marcelo Braga Pontes Agravado: Raimundo Antunes Filho Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Fabiana Gondim, inscrita na OAB/CE sob o Nº 26.632 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06-Apelação Nº 0760072-67.2000.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Cornélio Nogueira Diógenes e Outro Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Miguel Hissa inscrito na OAB/CE sob o Nº 15.469 qualificado como advogado das partes apeladas. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para extinguir o feito sem Resolução do mérito. Preliminares de Ilegitimidade Ativa e Ausência de Interesse de Agir Acolhidos, nos termos do voto do eminente Relator”07-Apelação Nº 0132128-27.2009.8.06.0001 Apelante: Alberto V. Carapeba Advocacia & Consultoria Apelado: Piero Brigneti Dutren Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Larissa Alves inscrita na OAB/PB sob o Nº 23.976 qualificado como advogada da parte apelada. Após a manifestação da